

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq Nº 05/2006.**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DE CALENDÁRIO COM AS DATAS DE INSCRIÇÃO E JULGAMENTO DOS PRINCIPAIS EVENTOS APOIADOS PELO CNPq, DURANTE O ANO DE 2006, PARA SER DISTRIBUÍDO ENTRE OS SERVIDORES E BOLSISTAS.**

**EDITAL**

**TERMO REFERÊNCIA**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBSERVAÇÃO:**

Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:  
<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm>; onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2006.**  
**Processo N.º 01300.001744/2005-4**

**O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediada no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

**OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos para impressão de calendário com as datas de inscrição e julgamento dos principais eventos apoiados pelo CNPq, durante o ano de 2006, para ser distribuído entre os servidores e bolsistas.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

**Menor preço.**

**REGIME DE EXECUÇÃO**

**Empreitada por preço global**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**Data: 09/02/2006. Horário: 10:00 horas. Horário de Brasília**

**Local: www.comprasnet.gov.br**

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

**Serviços de Licitações e Contratos – SELIC**

**E-mail: licitacao@cnpq.br**

**SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF**

**Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219**

**09:00 às 12:00 – 14 às 17:00 horas**

**VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO**

**R\$ 5,00(cinco reais)**

**Depósito bancário em favor do CNPq**

**Conta Corrente n.º 170.500-8**

**Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A**

**Código de identificação: 3641023620128830-6**

## **1.0 DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos para impressão de calendário com as datas de inscrição e julgamento dos principais eventos apoiados pelo CNPq, durante o ano de 2006, para ser distribuído entre os servidores e bolsistas, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O valor estimado dos serviços é de R\$ 14.233,35 (quatorze mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
  - a) Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;
  - b) Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;
  - c) Anexo III – Ordem de Serviços;
  - d) Anexo IV - Modelo de Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
  - (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

## **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: [licitacao@cnpq.br](mailto:licitacao@cnpq.br). Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.
  - 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
  - 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

## **6.0 DA HABILITAÇÃO**

- 6.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:
  - 6.1.1 à habilitação jurídica:
    - a- registro comercial, no caso de empresa individual;

- b- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 à qualificação econômico-financeira:

- e- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f- certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3 à regularidade fiscal:

- g- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- i- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.1.4 à qualificação técnica;

- j- atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação em termos de características técnicas. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

6.1.5 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Anexo IV.

6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

- 6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, com a descrição dos serviços a serem executados , até às 10:00 horas) do dia 09/02/2006, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.7. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.8. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

## **8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 8.1 A partir das 10:00 horas do dia 09/02/2006, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico CNPq nº 05/2006, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, menor preço previamente cadastrada no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor .
- 10.6 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no item anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

## **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2006 RAZÃO SOCIAL E CNPJ PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.7 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os itens 10.5 e 10.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 10.8 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:
- 10.8.1 planilha de preços:
- (coluna B) – especificação dos serviços;  
(coluna C) – unidade;  
(coluna D) – quantidade;  
(coluna E) – preço unitário;  
(coluna F) - preço total;  
(coluna G) - preço total por extenso.
- 10.8.2 preço unitário e total, que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- 10.8.3 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 10.8.4 prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior a 05(cinco) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual;
- 10.8.5 prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior a 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual;
- 10.8.6 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.



- 10.9 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

## **11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.5 e 10.6.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo

campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas

### **13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.5 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

### **14.0 DAS SANCÕES**

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

- 14.2 A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela, aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo instrumento contratual.

#### **15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO**

- 15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta de Ordem de Serviço.

#### **16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717 Fonte 0100 Natureza de Despesa 33.90.39.

#### **17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 17.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

#### **19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

- 19.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

## **21.0 DOS CASOS OMISSOS**

- 21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005.

**Brasília - DF, 25 de janeiro de 2006**

**Rosita Assis Rosa  
Pregoeiro Oficial  
PO N.º 010/2005**

**Ana Conceição Muniz da Silva  
Apoio**

**Joana Batista Rodrigues Neto  
Apoio**

**Maria de Lourdes Cyrino Damasio  
Apoio**

**Gisele Crisóstomo Paiva da Silva  
Apoio**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 05/2006 Processo nº 01300.001744/2005-4

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de impressão de calendário com as datas de inscrição e julgamento dos principais eventos apoiados pelo CNPq durante o ano de 2006, para ser distribuído entre os servidores e bolsistas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Divulgação junto à comunidade científica e tecnológica e aos servidores do CNPq das datas de inscrição e julgamento e divulgação de resultados das principais atividades da Instituição em 2006.

#### 3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIRAGEM	UN	Valor estimado
01	<p><b>CALENDÁRIO</b> com as datas de inscrição e julgamento dos principais eventos apoiados pelo CNPq durante o ano de 2006, para ser distribuído entre os servidores e bolsistas.</p> <p>Especificações técnicas: 3 folhas individuais impressas em frente e verso em policromia(4/4), medindo 21 cm de largura por 14 cm de altura. Papel de alta gramatura - 220gr. Tipo papel: couchê liso</p> <p>- estrutura de suporte composta em folha de papel 280 gramas (tipo cartão supremo), que deverá também ser impressa em uma das faces (4/0), montada em forma piramidal.</p> <p>acabamento em weiro. A empresa vencedora do certame deverá apresentar prova do calendário antes da impressão.</p> <p><b>OBS. A arte final será fornecida pelo CNPq.</b></p>	11 MIL (ONZE MIL)	UN	R\$ 14.233,35

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

Os calendários deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os calendários impressos deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital, na Assessoria de Comunicação Social –sito à SEPN 507, Bloco B, Ed. CNPq, sala 313 - Brasília - DF.
- 5.2. Os materiais impressos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço – OS.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente *Unidade Fiscalizadora*;

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **7. DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, descritas no item 8 da Ordem de Serviço - Anexo III.

## **8. DEVERES DA CONTRATADA**

- a) executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência deste Edital;
- b) substituir o(s) serviços que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação pelo CNPq à **CONTRATADA**;
- c) comunicar ao Serviço de Suporte Administrativo – SESAD do CNPq, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando todo o serviços a ser executado, com indicação de preços unitários e total.

## **9. DEVERES DA CONTRATANTE**

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos serviços;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços e equipamentos instalados;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- d) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle dos serviços;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

## **10. DO DOCUMENTO FISCAL**

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar documento fiscal de serviços.

## **11. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

O gasto total estimado com a execução dos serviços, relacionados no item 3, é da ordem de **R\$ 14.233,35** (quatorze mil duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

**Brasília - DF, 25 de janeiro de 2006**

**Rosita Assis Rosa**  
**Pregoeiro Oficial**  
**PO N.º 010/2005**

**Ana Conceição Muniz da Silva**  
**Apoio**

**Joana Batista Rodrigues Neto**  
**Apoio**

**Maria de Lourdes Cyrino Damásio**  
**Apoio**

**Gisele Crisóstomo Paiva da Silva**  
**Apoio**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2006**

**Processo N.º 01300.001744/2005-4**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA  (B)	UN  (C)	QTDE  (D)	PREÇO UNITÁRIO  (E)	PREÇO TOTAL  (F)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO  (G)
<p><b>CALENDÁRIO</b> com as datas de inscrição e julgamento dos principais eventos apoiados pelo CNPq durante o ano de 2006.</p> <p>Especificações técnicas: 3 folhas individuais impressas em frente e verso em policromia(4/4), medindo 21 cm de largura por 14 cm de altura. Papel de alta gramatura - 220gr. Tipo papel: couchê liso</p> <p>- estrutura de suporte composta em folha de papel 280 gramas (tipo cartão supremo), que deverá também ser impressa em uma das faces (4/0), montada em forma piramidal. acabamento em weiro.</p> <p>- A empresa vencedora do certame deverá apresentar prova do calendário antes da impressão.</p> <p><b>OBS. A arte final será fornecida pelo CNPq/ACS.</b></p>	UN	11 MIL (ONZE MIL)			

Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): \_\_\_\_\_ (caso não seja indicado, será considerada de 60 dias corridos)

Prazo de execução dos serviços (não superior a 15(quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do instrumento contratual): \_\_\_\_\_ (caso não seja indicado, será considerado de 15(quinze) dias corridos).

Prazo de início da execução dos serviços, objeto da presente licitação, não superior a 05(cinco) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual;

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

( ) SIM      ( ) NÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente N.º:

Local/Data:      Nome do Representante Legal:

CPF:

Anexo III

	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>	Nº/ANO:    /
	N.º DO PROCESSO: 01300.001744/2005-4	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u> PREGAO ELETRONICO
<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CIDADE:</b> <b>UF:</b> DF
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b> <b>CEP:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA N.º:</b>	<b>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</b>	<b>AGÊNCIA N.º:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>CPF:</b>	<b>ATO DE DELEGACÃO:</b>

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para impressão de calendários com as datas de inscrição e julgamento dos principais eventos apoiados pelo CNPq durante o ano de 2006, para ser distribuído entre os servidores e bolsistas, conforme descrição constante no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Empreitada por preço unitário.

**3. PRAZO**

15(quinze dias) corridos após a assinatura desta Ordem de Serviços

**4. DA REMUNERAÇÃO**

<b>REMUNERAÇÃO :</b>	<b>VALOR POR EXTENSO:</b>
----------------------	---------------------------

**CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR**

- 4.1 - A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, referente aos serviços executados.
- 4.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 4.3 - O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 4.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.
- 4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
  - a) execução em desacordo com o avençado;
  - b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
  - c) verificação de pendência junto ao SICAF.
- 4.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.
- 4.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 4.8 - A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.
- 4.9 - No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  

$$N/30$$

$$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$$
, onde,  
 TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR ;  
 EM = Encargos moratórios;  
 VP = Valor da parcela a ser paga;  
 N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



## 5. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NAT. DA DESPESA:</u> 339039	<u>FONTE:</u> 0100	<u>PTRES:</u> 8717	<u>PLANO INTERNO:</u> 0100

## 6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 6.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.
- 6.3. A execução do objeto da presente licitação será fiscalizado e gerenciado por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente *Unidade Fiscalizadora*.
- 6.4. A *Unidade Fiscalizadora* do representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
  - solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
  - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicação das sanções estabelecidas;
  - fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
  - determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
  - sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
  - documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
  - lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

6.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 7. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1 -O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- multa de até 0,1 % (um) por cento do valor total do contrato devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, até o limite de 3% (três) por cento na hipótese de atraso no início da execução do objeto contratual, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- multa de até 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 6% (seis) por cento do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.3 – As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4 -A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução dos serviços ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

**10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante desta ORDEM DE SERVIÇO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão nº 05/2006;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência.

**11. DO FORO**

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

**12. DATA E ASSINATURAS**

<u>LOCAL E DATA:</u>	<u>Pelo CONTRATANTE:</u>	<u>Pela CONTRATADA:</u>
<u>Brasília/DF.</u>	<u>Autoridade Competente/Carimbo</u>	<u>Sócio-gerente/mandatário – carimbo</u>

**13. TESTEMUNHAS:**

<u>TESTEMUNHA:</u>	<u>TESTEMUNHA:</u>
<u>CPF:</u>	<u>CPF:</u>

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 05/2006.  
Processo n.º 01300.001744/2005-4**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_,  
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_

e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no

Pregão CNPq 025/2005 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

( ) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Esta aquisição visa realizar o upgrade de armazenamento em disco de 02 (dois) Servidores IBM / Netfinity 7000 do CNPq, quadruplicando sua capacidade, dos atuais 36GB para 144GB, mediante a substituição de seus discos de 9,1GB por de 36,4GB, permanecendo os discos de 9,1GB em poder do CNPq para instalação e/ou reposição em outros servidores IBM, quando necessário.

Esta expansão permitirá flexibilizar a ampliação das áreas de file systems e bases de dados existentes nestes servidores, bem como, dispor de espaço em disco necessário para possibilitar a migração de file systems e bases de dados provenientes de servidores mais antigos e de baixa capacidade de processamento e armazenamento em disco, tais como, os IBM/PC Server 704, objetivando a desativação gradual destes, por motivo de obsolescência e dificuldades de obtenção de suporte técnico e peças de reposição para sua manutenção.

Visa dar continuidade às reformas e melhorias das instalações das dependências do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Em função de se tratarem de mobiliário/divisórias confeccionadas sob medida, torna-se importante não desmembramento dos itens descritos abaixo de modo a manter o padrão e a estética conjuntamente.

Visa dar continuidade às reformas e melhorias das instalações ocupadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.